



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE
R. Sen. Cabral, 275, Riachão do Bacamarte - PB, 58382-000, Fone (83) 3316-1070

Semanário Oficial do Município

Criado pela Lei nº 008, de 27 de Março de 1997.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANO XXV - EDIÇÃO EXTRA

TERÇA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2025.



Lei Municipal de Nº 273 de 05 de setembro de 2017

Endereço: rua Senador Cabral, s/n. Centro. Riachão do Bacamarte/ Pb. CEP: 58382000

riachaoconselhoba@outlook.com

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Cria a Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Geral Ordinária realizada no dia **17 de junho de 2025**,

RESOLVE:

Art. 1º – Criar a Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social composta pelo (a) presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Sr. **Isaac de Lima Tomé** e pelos(as) conselheiros(as):

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO

Um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Nayara Joice Cruz da Silva - **(Titular)**

Tássia Manuely Veríssimo Paiva - **(Suplente)**

Um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal da Saúde:

Cilene da Silva Pereira - **(Titular)**

Natalia da Silva Borges - **(Suplente)**

Um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Educação:

Vanusia Cordeiro Soares Santos - **(Titular)**

Maria Vânia Cabral de Vasconcelos - **(Suplente)**

Um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Administração/Finanças:

Manuel Rodrigues da Silva - **(titular)**

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Dois representantes titulares e suplentes dos Usuários ou de Organizações de Usuários:

Josina Rodrigues da Silva **(Titular)**

Josefa Gomes da Silva **(Suplente)**

Massilene Tenório da Silva - **(Titular)**

Verônica Graciliano Tenório – **(Suplente)**

Dois representantes titulares e suplentes das Organizações ou Entidades de Trabalhadores do Setor:

José Elisson Custódio da Silva - **(Titular)**

Roseane Alves de Melo - **(Suplente)**

Maria de Fátima de Araújo - **(Titular)**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE
R. Sen. Cabral, 275, Riachão do Bacamarte - PB, 58382-000, Fone (83) 3316-1070

Semanário Oficial do Município

Criado pela Lei nº 008, de 27 de Março de 1997.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANO XXV - EDIÇÃO EXTRA

TERÇA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2025.



Lei Municipal de Nº 273 de 05 de setembro de 2017

Endereço: rua Senador Cabral, s/n. Centro. Riachão do Bacamarte/ Pb. CEP: 58382000

riachaoconselhoba@outlook.com

Severina Bezerra da Silva - (Suplente)

Art. 2º – A Comissão será coordenada pelo(a) presidente do CMAS e terá como competência:

- I. organizar e coordenar a 9ª Conferência Municipal;
- II. preparar e acompanhar a operacionalização da 9ª Conferência Municipal;
- III. propor e encaminhar para aprovação do Colegiado critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 9ª Conferência Municipal;
- IV. promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da 9ª Conferência Municipal;
- V. dar suporte técnico-operacional durante o evento;
- VI. subsidiar as pessoas para prestar serviços ou fornecer produtos para a 9ª Conferência Municipal, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMAS;
- VII. manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 9ª Conferência Municipal;

Art. 3º – Para a operacionalização da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:

- I. Secretaria Executiva do CMAS;
- II. Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º – A Comissão Organizadora poderá contar ainda com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da assistência social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Riachão do Bacamarte/PB, 17 de junho de 2025

— Isaac de Lima Tomé —

Isaac de Lima Tomé

Presidente do CMAS - Riachão do Bacamarte/PB